MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2012-DEC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1) O PRESENTE EDITAL E OS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS DAS SEGUINTES FORMAS:
a) POR MEIO DO E-MAIL: CPL@DEC.EB.MIL.BR
b) DIRETAMENTE NO DEC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CD-R, CD-RW, PEN DRIVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA CÓPIA DOS ARQUIVOS;
c) POR MEIO DO SITE: www.comprasnet.gov.br e www.dec.eb.mil.br
2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CPL) DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SITUADO NO QGEX, BLOCO B, 3º PISO, SETOR MILITAR URBANO, BRASÍLIA DF, PELOS TELEFONES (0**61) 3415-5091 E 3415-4862 E E-MAIL - CPL@DEC.EB.MIL.BR, NO HORÁRIO DAS 09:30 H ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS, DE 2ª A 5ª E NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 11:30 HORAS NA SEXTA-FEIRA;

Processo Administrativo Nr 042/2012 – DEC
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data de abertura da sessão pública: 23 de maio de 2012
Horário: 09:30 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ nº. 07.521.315/0001-23, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Boletim Interno Nº. 106 e 178, de 06 de junho de 2011 e 21 de setembro de 2011 e Boletim Interno nº 087, de 10 de maio de 2012, que fará realizar licitação, no regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa e realizar o Registro de Preços para realização dos serviços de recuperação de vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO.

O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 02, de 30 de abril de 2008, IN 01, de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a IG 12-02 (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Comando do Exército), demais diplomas legais vigentes, bem como as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa, com finalidade de proceder o Registro de Preço para realização dos serviços de recuperação de vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais;

2.1.2. Estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002;

2.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

2.1.4. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", de preenchimento obrigatório do licitante, deverá conter o detalhamento do objeto ofertado.

2.3. Os requisitos de habilitação econômico-financeira (tais como capital social e patrimônio líquido mínimo) são estabelecidos individualmente, e não em relação a todos os grupos, cumulativamente, para os quais a licitante formule propostas.

2.4. Não será admitida a participação de empresa:

2.4.1 - que tenham nos seus quadros de funcionários pessoas menores de 14 anos; assim como, menores de 16 anos. Salvo se o menor estiver na condição de aprendiz;

2.4.2 - falência Declarada, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 - esteja suspensa, temporariamente, para participar de licitação ou que tendo sido Declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação;

2.4.4 - que possui em seus quadros servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na hipótese do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, ainda que na hipótese de participação indireta (vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras);

2.4.5 - que não tenha sede no País; e

2.4.6 - em consórcio.

2.5. Os licitantes deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade prevista no Art 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber, durante a execução dos serviços.

3. UNIDADE GERENCIADORA

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, doravante denominado de DEC, como unidade gestora.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005, no site: http://www.comprasnet.gov.br)

4.2. O Credenciamento do Licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações referentes ao pregão eletrônico (§ 6º, do Art. 3º, do Decreto 5.450/2005).

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos Decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art.3º, do Decreto 5.450/2005).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inc III, do Art. 13, do Decreto 5.450/2005).

5.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus Decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inc IV, Art. 13, do Decreto 5.450/2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado, a partir das 08 horas do dia 30 de maio de 2011, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1°, Art. 21, do Decreto 5.450/2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada em formulário específico, de acordo com anexo II, nos 04 (quatro) horas seguintes ao encerramento da fase de lances, via e-mail cpl@dec.eb.mil.br (os arquivos não poderão ser superiores a 3 MB) ou via fax (61) 3415-5091, ou quando solicitado pelo pregoeiro em caso de negociação de preços e em original, com cópias autenticadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados:

5.5.1. Ser apresentada, por item, em original, em papel timbrado da licitante ou apenas identificado com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;

5.5.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.5.3. Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.5.4. Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades de fornecimento de materiais diferentes das estabelecidas neste edital;

5.5.5. A proposta não poderá ter validade inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.6. Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último. O preen-

chimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante para o item cotado;

5.5.7. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado;

5.5.8. Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

5.5.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos; e

5.5.10. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

5.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo Decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O licitante que não encaminhar os documentos conforme item 5.5 estará desclassificado.

5.10. Na sua Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar a **Planilha de Composição de Preços Unitários**, conforme modelo constante do **Anexo IX**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada item licitado.

5.10.1. Na proposta para a execução dos serviços, a licitante deverá apresentar as composições de Custos de Preços Unitários para todos os serviços.

5.10.2. Apresentar o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, limitado o seu percentual a, no máximo, 25,71%, sob pena de desclassificação da Licitante.

5.10.3. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à Contratante.

5.10.4. Nos preços unitários dos serviços e do fornecimento de material especificados no Termo de Referência, constantes da planilha de custo apresentada pela licitante, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: combustíveis, lubrificantes, aquisição de materiais; emprego de equipamentos; mão-de-obra; encargos sociais; seguros; controles tecnológicos e topográficos etc., bem como outros serviços correlatos a cada item, necessários à sua execução.

5.10.5. Os preços unitários apresentados deverão ter como limite máximo os preços constantes da planilha orçamentária de referência dos serviços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem a estes critérios, conforme observado os Incisos II e X, Parágrafo 2º, do Artigo 40, o Inciso I, do Artigo 48, todos da Lei nº 8.666/93. Não serão aceitas propostas de preços com valores unitários maiores do que os previstos na planilha orçamentária (integrante do Anexo I a este edital), sendo desclassificada a firma que propor valores unitários acima dos constantes neste edital, para cada subitem de serviços;

5.10.6. O serviço será executado por apenas uma empresa que deverá atender às condicionantes do Termo de Referência (Anexo I). A licitante deverá cotar todos os itens em que apresentar a sua proposta e atentar para que os preços cotados sejam de valores individuais inferiores aos valores estimados no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A sessão pública deste Pregão Eletrônico/SRP será aberta às 09:30 horas do dia 23 de maio de 2012 (horário de Brasília-DF).

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de obter preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.5. Os lances vencedores terão seus valores adequados ao Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, que só aceita até duas casas decimais. Por exemplo: Item X – ganho com lance de R$ 70,123 (com três casas decimais) e que não pode ser empenhado no SIAFI. O arredondamento possível será de R$ 70,12 – valor este que será lançado no Pregão Eletrônico.

8.6. Será desclassificada a proposta que não apresentar cotação para o item ou apresente preços superiores aos valores estimados no Termos de Referência.

8.7. O resultado será registrado no COMPRASNET da proposta vencedora no item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Habilitação das licitantes será verificada "On-Line", no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após o exame da aceitabilidade da proposta, devendo, ainda, a licitante apresentar:

9.2. A **proposta de preços** deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

9.2.1. **Declaração de Fatos Impeditivos**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 02/10 – SLTI/MP, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.2. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade**, Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo do Anexo IV deste Edital;

9.2.3. **Atestado(s) de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica)**, que deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste que a licitante tenha executado, a contento, o objeto da presente licitação.

9.2.4. **Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, objeto da disputa, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, devendo ser feita a atualização para essa data por meio índices oficiais. A comprovação será feita mediante apresentação do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último balanço registrado na junta comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor; e

9.2.5. **Comprovação de boa situação econômico-financeira através de análise contábil**, considerando-se o cálculo dos seguintes indicadores:

a) ILG – Indice de Liquidez Geral ≥ 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) ILC – Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total; e PE = Passivo Exigível

9.3. É exigido dos contratados o pleno conhecimento das condições do projeto que estará disponível para a análise no canteiro de obras. As informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas, em até 48 horas antes do certame licitatório, com o Major Marcello da Costa Vieira, Supervisor Técnico e Operacional do Destacamento Guarulhos, em horário comercial pelo Telefone: (61) 3415 – 5837.

9.3. A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, do projeto e do terreno onde serão executados os serviços, assumindo a total responsabilidade pela declaração prestada.

9.4. **Declaração de disponibilidade mínima de equipamentos e viaturas**, conforme relação de equipamentos e viaturas constante do anexo XIII, deste edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contados a partir do final da fase de lances, por meio do telefax nº (61) 3415-5091, sendo os originais ou cópias, autenticadas por cartório competente, apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública.

9.6. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

9.7. Declaração de Elaboração - Independente de Proposta.

9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(Lei 12.240/2011).

9.7.1. A licitante deverá elaborar a Declaração de Elaboração - Independente de Proposta.

9.8. Disposições Gerais da Habilitação.

9.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.8.2. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Habilitação Técnica

9.9.1. Do Profissional

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove que a empresa tenha responsáveis técnicos nos ramos de engenharia civil e engenharia de segurança do trabalho.

b) Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND
1	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3
2	FRESAGEM E=5CM	M2
3	BASE MACADAME SECO	M^3
4	REVESTIMENTO CBUQ	M^3
5	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	M
6	SIN HORIZ, FX BORDO PAV BRANCA CONT E LINHA DEMAR DE TRANSITO	M2

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com o(s) respectivo(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA.

b.2) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais)

b.2.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.2.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.2.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.3) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia); e
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.3.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b.4) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.4.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.4.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.4.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou

b.4.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão; ou

b.4.1.4) Contrato social para o caso do responsável técnico ser sócio à época da execução do objeto do atestado/certidão.

9.9.2. Da Empresa

a) Relação de comprovação de que a licitante ter executado a qualquer tempo, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3	2.000,00
2	FRESAGEM E=5CM	M2	1.500,00
3	BASE MACADAME SECO	M³	2.000,00
4	REVESTIMENTO CBUQ	M³	800,00
5	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	M	900,00
6	SIN HORIZ, FX BORDO PAV BRANCA CONT E LINHA DEMAR DE TRANSITO	M2	800,00

a.1) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a.1.1) 01 (um) atestado para cada item exigido;

a.1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

a.2) Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que somente será(ão) aceito(s) com o(s) respectivo(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA.

a.2) Quando a certidão e/ou atestado for emitida para um subcontratado, este deverá juntar à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a.2.1) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

a.2.2) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

a.2.3) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

a.3) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

a.4) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a.4.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

a.4.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.9.3. Para ser habilitada na fase de aceitação, a empresa deverá apresentar a relação dos equipamentos e viaturas, tendo como referência a frota mínima constante no anexo XIII do edital e as produtividades necessárias para cumprir o cronograma do serviço, constante no anexo XI do edital.

9.9.3.1 - Na fase de execução dos serviços a empresa que não esteja cumprindo com o cronograma determinado no Termo de Referência (Anexo I), deverá aumentar os equipamentos e/ou viaturas até que seja atingida a produtividade mínima necessária para cumprir o cronograma, devendo estes equipamentos e/ou viaturas estarem no canteiro de obras em um prazo de 4 (quatro) dias, sob pena de ser sancionada pelo atraso no serviço.

9.10. A licitante deverá elaborar o Atestado de Pleno Conhecimento do serviço constante do anexo do edital. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

9.11. A licitante deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 29, da Lei nº 8.666/93.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes do término da data fixada para recebimento das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas nos Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações - CPL, por intermédio do Pregoeiro e realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. O licitante deverá atentar-se à abertura do prazo para intenção de recursos, comandado no SISTEMA pelo pregoeiro. Não serão considerados recursos interpostos após o fechamento do prazo.

11.3. O recurso contra Decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações do DEC.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão prestados nas vias urbanas dos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e nos entornos necessários, restrito ao raio de 50 Km de distância do sítio aeroportuário.

12.2. A convocação do CONTRATADO, pelo DEC será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinar o CONTRATO e retirar a respectiva ordem de serviço.

12.3. O CONTRATADO, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

12.4. Na execução dos serviços de que trata este edital serão rigorosamente obedecidas pelo Termo de Referência, com todas as condições nele estipuladas, as cláusulas contratuais e as normas legais em vigor.

12.5. A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, o andamento dos trabalhos para sua melhor adequação aos interesses da Administração.

12.6. O DEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o licitante para o qual será emitida a solicitação do produto.

12.7. A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

12.8. A Administração não emitirá qualquer solicitação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.9. A convocação dos prestadores dos serviços, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere.

12.10. O convocado, na forma do **item anterior,** que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.11. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência o **DEC** e solicitar indicação do próximo licitante a ser destinada a solicitação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.12. O licitante vencedor ficará obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

12.13. Será considerado entrega imediata e integral aquela que ocorrer até 30 dias após o pedido realizado pela Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação em atendimento ao Art. 14 da Lei nº. 8.666/93 serão custeadas pelos recursos descentralizados ao DEC, através da INFRAERO, previstos no Plano de Trabalho oriundo do Termo de Cooperação assinado para a execução do Terminal de Passageiros III – Fonte: 181667249 – PI: B3CVOBCAGJA.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, será efetuado o registro de preços e confeccionado a respectiva **Ata de Registro de Preços**, compromisso a ser firmado entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, sendo homologada pela autoridade competente.

14.2. O Contratado será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços**.

14.3. O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Com a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho.

14.5. A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) vencedora(s) (classificada(s) em primeiro lugar).

14.6. A **Ata de Registro de Preços** é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

14.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o DEC, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o DEC, fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

14.9. As licitantes classificadas a partir do 2° lugar poderão aderir ao preço do 1° colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo Inadimplemento do 1° colocado.

14.10. Fica vedada a transferência ou cessão da **Ata de Registro de Preços**.

15. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente. O pagamento será efetivado por meio de Ordem Bancária a ser depositada em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, sendo apresentado o nú-

mero da Conta Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária. O DEC não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

15.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço total contratado em parcelas estabelecidas em cronograma de desembolso máximo de numerário estabelecido pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) do Comando do Exército.

15.2.1. Após a notificação, pela CONTRATADA, de etapa do serviço concluído, a CONTRATANTE deverá proceder à aferição em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

15.2.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento de parcela concluída, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nota fiscal, com o aceite da FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

15.2.3. As parcelas em atraso serão atualizadas financeiramente de acordo com a legislação em vigor, considerando a variação da Taxa Referencial (TR) ou outro índice que vier substituí-la e na forma do inciso II, § 4º, art. 40 da Lei 8666/93.

15.3. Atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos de cobrança (notas fiscais), referentes aos preços iniciais, discriminando os valores básicos de todas as etapas a serem pagas, tendo anexadas as suas memórias de cálculo.

15.4. O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE e comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao FGTS e relativos ao ISS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na execução do serviço até a mesma data.

15.5. O CONTRATANTE reterá 11% do valor bruto da Nota Fiscal e recolherá ao INSS, em nome da CONTRATADA, a título de encargos sociais. Poderão ser deduzidos do valor bruto da Nota Fiscal as despesas com material aplicado, vale-transporte e alimentação *in natura* (IN/MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005).

15.6. Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

15.7. Da Forma de Medição

15.7.1. A medição será apurada com base nas quantidades de serviços, apuradas conforme preceitua as Especificações de Serviço da Infraero, executados no período e aplicados os preços unitários contratuais.

15.7.2. A medição do serviço se dará somente após a comprovação topográfica do serviço executado

pelo CONTRATANTE. Será medido somente o previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas;

15.7.3. Não serão medidos os serviços provenientes de retrabalho devido a estarem fora das especificações, os serviços provenientes de erro de execução por parte da CONTRATADA, mesmo que tenham sido liberados pela CONTRATANTE, ou serviços que excedam ao autorizado pela CONTRATANTE.

15.7.4. Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de serviço pelo Contratante;

15.7.5**.** As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

15.7.5.1 - Mediante requerimento mensal apresentado ao Contratante pela Contratada, serão efetuadas as respectivas medições.

15.7.5.2 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

15.7.6. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumuladas.

15.7.7. As medições deverão incluir os valores e quantidades referentes ao pagamento de instalação de canteiro e mobilização/desmobilização que reflitam o percentual efetivamente executado, compatível com projeto do canteiro e composição de custos detalhada a serem apresentados por ocasião da assinatura do contrato administrativo. Os valores serão limitados aos montantes previstos na PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) As previstas no art. 87, da Lei 8666/93;

b) Além do previsto anteriormente, as seguintes multas em particular:

1) No caso de recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, multa no valor correspondente à 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

2) No caso do licitante dar causa ao cancelamento do registro da Ata de Registro de Preços, multa no valor correspondente à 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c) Referente à empresa contratada para execução do serviço de recuperação de vias, caso seja identificado pela Fiscalização **ATRASO QUINZENAL no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado,** não justificado pela empresa CONTRADA, a FISCALIZAÇÃO procederá, como se segue:

1) Atraso na execução dos serviço, não atingindo nas metas estabelecidas para os prazo de uma quinzena: **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA NA EMPRESA CONTRATADA**;

2) Persistindo o atraso nas metas na quinzena seguinte (CONSECUTIVA): NOVA **NOTIFICAÇÃO, COM ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE MULTA (VALOR DA MULTA: 2% SOBRE O VALOR QUE DEIXOU DE SER EXECUTADO NO PERÍODO DE ATRASO**; e

3) Mantido o atraso, após o encerramento do Processo Administrativo: **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, POR PARTE DA CONTRATANTE.**

Considera-se atraso consecutivo quando a CONTRATADA não conseguir compensar o atraso ocorrido no período anterior.

16.2. A CONTRATADA continua sujeita às demais situações previstas em lei para rescisão contratual.

16.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

16.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

16.5. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC.

16.6. O valor da multa, no caso de não recolhimento, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.7. A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços e/ou materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

16.8. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

16.9. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na **Ata de Registro de Preços**, o DEC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

17. DOS USUÁRIOS

17.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços Decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

17.2. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

17.3. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar o DEC a proceder ao devido apostilamento na respectiva **Ata de Registro de Preços** e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.

17.4. É assegurada aos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) automaticamente, por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem licitantes registrados; ou

c) pelo DEC, quando caracterizado o interesse público.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O licitante terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

b) Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- os licitantes não cumprir as obrigações Decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o licitante que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra Decorrentes da **Ata de Registro de Preços**; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços** ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos licitantes que tiveram os seus preços registrados.

21.3. Os preços unitários serão reajustados, com periodicidade anual, tomando-se por base a data-base de apresentação dos preços unitários, pela variação dos índices constantes da revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas (FGV)", utilizando-se a seguinte fórmula:

R = (I - Io) / Io x V

Sendo: R = valor do reajuste procurado;

I = índice relativo à data do reajuste, pro - rata dia;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data de apresentação da proposta, pró-rata dia;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado.

Os índices de custo a serem utilizados para cálculo dos reajustamentos de cada item da Planilha de Preço, são:

ITEM 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES: Canteiro de obra, pelo INCC, Média Geral, Série A0160868 (Coluna 1 A);

ITEM 2 – RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO E BOTA-FORAS (EXCETO ITEM 2.11): Pavimentação e Sinalização Horizontal, pelo Índice de Custo de Obras Rodoviárias – Pavimentação, Série A0157964 (Coluna 37);

ITEM 2.11 – MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC: Drenagem, pelo Índice de Custo de Obras Rodoviárias – Obras de Artes Especiais, Série A0157964 (Coluna 36).

22. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

22.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

22.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação, para fornecimento pelo preço vencedor.

22.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO TERMO DE CONTRATO E GARANTIA

23.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo DEC, considerado o prazo de validade da ATA. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a justificativa apresentada pela licitante vencedora seja aceita pelo DEC.

23.2. Antes da celebração do contrato, o DEC realizará consulta "ON LINE" ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.3. Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no § único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

23.4. Se, em alguns itens das planilhas de orçamento, o valor correto do produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for inferior ao valor TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em conseqüência disto, o valor global da proposta diminuirá;

23.5. Se o produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for superior ao TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em conseqüência disto, o valor global da proposta não será alterado;

23.6. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão, caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira, salvo na hipótese de microempresa e pequenas empresas.

23.7. O preço pelo qual será contratado o objeto desta licitação, bem como o prazo de execução, poderá oscilar para mais ou para menos, mediante a lavratura de termos aditivos ao contrato, nos casos de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para ajustar o planejamento de execução dos serviços, obedecidos os limites constantes do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.8. Os termos aditivos a que se refere o item anterior serão objetos de orçamentos específicos baseados nos preços unitários da proposta original, exceto nas seguintes hipóteses descritas a seguir.

23.9. No caso da existência de erros no orçamento do licitante vencedor serão considerados, nos orçamentos específicos para os termos aditivos, os seguintes procedimentos quanto à adoção de CUSTOS UNITÁRIOS:

a) no caso previsto em 14.2.1, será considerado o CUSTO UNITÁRIO apresentado no orçamento do licitante vencedor;

b) no caso previsto em 14.2.2, será considerado o quociente do valor TOTAL do item pela QUANTIDADE, sendo ambos os valores constantes do orçamento do licitante vencedor;

c) sempre que houver erro significativo para menos no quantitativo, inclusive na alínea "b" anterior, correspondendo a um CUSTO UNITÁRIO anormalmente elevado, este terá que ser repactuado.

23.10. Quando o termo aditivo tiver como objeto a modificação de especificação que implique variação de custos, a elaboração do orçamento correspondente obedecerá à seguinte metodologia:

a) Serão pesquisados no mercado os VALORES ATUAIS dos serviços substituídos e substitutos. A diferença de preços, nesta mesma data, é que será deflacionada pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) pleno, para a data de referência dos preços contratados e a esses acrescidos.

b) As quantidades dos serviços substituídos, que estejam cotadas a menor na proposta original da CONTRATADA, serão consideradas na memória de cálculo do termo aditivo como crédito da CONTRATANTE, com os seus valores corrigidos em função dos projetos e especificações que lhe derem origem.

23.11. O licitante vencedor deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

23.12. Será exigida a prestação de garantia adicional se ocorrer a situação prevista no § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

23.13. O valor da garantia adicional exigida no subitem anterior será igual à diferença da proposta vencedora para o menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

23.14. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços por culpa, imperícia, ou desídia da CONTRATADA, bem como para atender a encargos relativos às folhas de pagamento de pessoal empregado no serviço e que, porventura, não tenham sido atendidos na época devida.

23.15. A garantia reverterá em favor do **DEC**, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, para ressarcimento das perdas e danos porventura devidos.

23.16. A garantia somente será liberada após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

23.17. O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao prazo da vigência do contrato.

24. DOS PRAZOS

24.1. Prazo de Início

24.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, decorrentes do objeto desta licitação, até o 10º (décimo) dia subseqüente ao da expedição da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

24.1.2. O licitante vencedor, até a data da assinatura do contrato, deverá apresentar ao DEC, para aprovação, o cronograma físico-financeiro definitivo conforme modelo do Anexo XI.

24.1.3. Cada etapa contratual corresponderá a uma barra no cronograma físico-financeiro, com duração máxima de 30 (trinta) dias corridos.

24.1.4. Após aprovados, o cronograma físico-financeiro definitivo e os parcelamentos contratuais passarão a fazer parte integrante do contrato.

24.2. Desenvolvimento dos trabalhos e Prazo de Conclusão

24.2.1. Os serviços de engenharia serão iniciados e concluídos exatamente como prevê o cronograma do Anexo XI. A data início dos trabalhos será a data da expedição da Ordem de Serviços, constante no cronograma como o dia "D". O controle da meta quinzenal do avanço físico será o fundamento para notificar, multar ou até rescindir o contrato nos atrasos verificados, na forma da lei.

24.3. O Prazo de execução e vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Anexo XI.

24.4. A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

24.5. Prazo para recebimento definitivo e prestação de contas 30 (trinta) dias após a execução dos serviços

25. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, se ocorrerem, se dará, no Diário Oficial da União, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela Con-

tratante, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93 e nos meios eletrônicos de divulgação do SIASG e no seu Boletim Interno.

26. DO MANEJO AMBIENTAL

26.1. Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos:

a) A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante;

b) Durante o desenrolar do serviço deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração; e

c) O local dos serviços (no que couber) deverá respeitar às normas ambientais vigentes; deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

26.2. Os licitantes deverão observar, ainda, o contido na Lei 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA nrs 001/86; 237/97 e 307/02.

27. DAS DILIGÊNCIAS A SEREM REALIZADAS

27.1. Conforme prevê no § 3º, do Art.43 da Lei 8.666/93, o DEC realizará, na empresa vencedora as diligências constantes do PROTOCOLO DE VERIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO a serem realizadas imediatamente após a fase de lances do pregão.

27.2. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem a disponibilidade dos equipamentos e viaturas, podendo ser próprios ou de terceiros. No caso de equipamentos próprios, a empresa deverá as notas fiscais dos equipamentos e viaturas. No caso dos equipamentos e das viaturas serem de terceiros, o licitante deverá apresentar um termo de contrato, registrado em cartório.

27.3. Os equipamentos deverão possuir o máximo de 6.000,00 (seis mil) horas de trabalho e as viaturas deverão possuir o máximo de 200.000,00 (duzentos mil) quilômetros de trabalho.

27.4. Antes da homologação da presente licitação, em data a ser marcada, o DEC realizará inspeções nos equipamentos e/ou instalações da licitante, para comprovar a veracidade das informações acima, inclusive a performance (vida útil) dos equipamentos e das viaturas, conforme previsto no PROTOCOLO DE VERIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO, constante do Anexo XII do presente edital e das informações prestadas nos Atestados de Capacidade Técnica, quanto aos quantitativos executados.

27.5. O licitante deverá apresentar, durante as diligências, as licenças de operação concedidas pelo órgão ambiental da(s) usina(s) de asfalto ou de solo, do britador e do fornecedor de areia (areal) que

forem empregados no serviço bem como o termo de compromisso ou documento similar da unidade de aterro inerte (licença do bota-fora) ou declaração de emprego do material fresado, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes (municipal e estadual) e com capacidade compatível com os volumes da planilha, localizada a uma distância de transporte em caminhão basculante de até o limite previsto no projeto do local de realização dos serviços; cadastro técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA- ou prova de que não está obrigado a se cadastrar, conforme Decreto nº 27.715/07; execução dos serviços de carga, transporte e destinação final de resíduos, classe I, em unidades licenciadas por órgão ambiental; e comprovação da licitante de que dispõe de área de destinação final dos resíduos, com a devida anuência do proprietário da área e correspondente licenciamento ambiental.

27.6. Não é obrigatório que sejam utilizadas jazidas e bota-foras previstos no projeto, desde que os mesmo apresentem as devidas licenças. Caso as jazidas e os bota-foras apresentados tenham distâncias médias de transporte superiores aos do projeto, elas poderão ser aceitas, desde que o custo adicional do transporte fique a cargo da contratada.

27.7. O licitante que não atender esses requisitos e que se recusar a assinar o referido protocolo terá sua proposta RECUSADA, e, por conseguinte, o mesmo será INABILITADO, sem prejuízo das sanções contidas no Art. 28 do Decreto 5.450/05.

28. DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

28.1. DA CONTRATADA

28.1.1. Executar o serviço dentro das Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ISO e outras), dentre as demais previstas no competente Edital/Contrato, dentro dos prazos e condições, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto desta licitação pública. Deverá ainda, encaminhar técnico habilitado, com despesas por conta da própria empresa, para vistoria do local do serviço, objeto desta licitação, no endereço supracitado, para identificação das particularidades inerentes a prestação de serviços.

28.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

28.1.3. Substituir às suas expensas todos os materiais/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, desgastes prematuros e erro na execução.

28.1.3. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, inclusive, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encar-

gos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa licitante adjudicada.

28.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela Contratante por meio de consulta "on line" no SICAF, inclusive quanto a Débitos Trabalhistas(Lei 12.440/2011).

28.1.5. A Licitante vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.

28.1.6. As Ordens de Serviço, objeto desta licitação, deverão ser emitidas pelo DEC, onde serão definidos os prazos para a realização dos serviços e sua quantidade, em consonância com o contrato.

28.1.7. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e por intermédio de representante designado, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal.

28.2. DA CONTRATANTE

28.2.1. É prerrogativa legal da Contratante, relação a este contrato, conforme Art 58 da Lei 8666/93.

28.2.1.1. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

28.2.1.2. rescindí-lo unilateralmente, nos casos previstos em Lei;

28.2.1.3. fiscalizá-lo; e

28.2.1.4. aplicar sansões motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma prevista neste termo contratual.

28.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este Edital de licitação e anexos, após a conferência realizada pelo Fiscal de Contrato e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

28.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do edital.

28.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para execução dos serviços a serem executados pela contratada.

28.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

28.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

28.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas.

28.2.7. Expedir ordem de serviço para iniciação do mesmo.

29. DA MICRO EMPRESA E EPP

29.1. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte, conforme previsto na LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006:

29.2. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

29.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

29.4, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

29.5. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

29.6. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

29.7. o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

29.8 o Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o anexo XV.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do DEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto 3.555/2000.

30.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

alteração não afetar a formulação da proposta.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo Decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. O licitante beneficiário da **Ata de Registro de Preços** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a contratação, ficando facultado o atendimento por parte da empresa daqueles produtos solicitados pelos Órgãos e entidades que não participaram do processo licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder por órgão, ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

30.9. As questões Decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

30.10. Ocorrendo as hipóteses previstas no Inc. VI do Art. 78 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser mantido, cedido ou transferido, mediante prévia autorização da Administração por escrito, desde que:

30.10.1. A empresa remanescente ou beneficiária da cessão ou transferência demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

30.10.2. A empresa beneficiária da cessão ou transferência declare a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados decorrentes da execução do contrato; e

30.10.3. Não se verifique fraude à licitação.

30.11. Não será aceita subcontratação, sem a prévia autorização da Administração. Na hipótese de autorização a empresa subcontratada deverá cumprir todas as exigências editalícias, no que couber principalmente no que se refere à habilitação jurídico-técnico e estar em dia com os documentos mencionados no item 12, deste edital.

30.12. Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos:

30.12.1. A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante.

30.12.2. Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

30.12.3. O local dos serviços (no que couber) deverá respeitar às normas ambientais vigentes; deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

30.13. A participação das ME e EPP obedecerão o contido na LC 123/06 e no Decreto 6.204/07.

30.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta das Atas de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta dos Contratos;

ANEXO VII – Atestado de Pleno Conhecimento do Serviço;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração (independente de proposta);

ANEXO IX – Modelo de composição do preço unitário;

ANEXO X – Modelo de cronograma físico-financeiro;

ANEXO XI – Cronograma Físico do Serviço;

ANEXO XII – Protocolo de Verificação de Equipamentos e Viaturas;

ANEXO XIII – Relação mínima de equipamentos e viaturas; e

ANEXO XIV – Especificações Técnicas.

ANEXO XV – Declaração de ME/EPP.

Brasília-DF, 10 de maio de 2012.

_____

ANDRE LUIS STANGLE RISSE - Coronel
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042 /2012

PREGÃO Nº 008/ 2012 - DEC

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo fornecer informações aos licitantes para a apresentação de propostas e definições das condições técnicas e especificações a serem obedecidas, visando à restauração dos pavimentos de vias de acesso aos bota-foras e jazidas que foram danificados, devido ao incremento de tráfego de veículos pesados utilizados na disposição dos materias brejosos, resultante das escavações na área do terminal de passageiros – TPS 3, do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos.

Caso ocorra alguma omissão neste Termo de Referência, valerá a melhor técnica corrente, as normas técnicas pertinentes da ABNT, INFRAERO e do DNIT.

2. OBJETO

Elaboração de licitação na modalidade de pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, para realização de serviços de restauração dos pavimentos de vias de acesso aos bota-foras e jazidas, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, no Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, da INFRAERO.

3. LOCALIZAÇÃO

Os locais previstos para recuperação das vias de acesso encontram-se num raio de até 50 km (distância rodoviária) tendo como centro o sítio aeroportuário de Guarulhos. Os locais inicialmente relacionados, e que poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do serviço são os seguintes:

- Bota Fora Suzano – Av. Senador Roberto Simonsen: este local é acessado apartir da Av. Mogi das Cruzes e os locais onde estão previstos recuperações na Av. Senador Roberto Simonsen, estão entre a Rua Zodumila Domingos Bio até acesso do Bota – Fora com uma extensão de aproximadamente 325 metros.
- Bota Fora Pajoan 1 – Itaquaquecetuba: este local é acessado a partir da Estrada Pinheirinho Novo, em direção a Av. Turmalinas, Rua Guzolândia até a Rua Guarantã. Os reparos previstos foram divididos em dois trechos, sendo o primeiro em frente ao CDHU altura do numero 579 perfazendo-se aproximadamente 150 metros até a Rua Terra Boa e finalizando com aproximadamente mais 100 metros. O segundo trecho inicia-se no quarteirao com as instalações da Sabesp tendo este trecho aproximadamente 350 metros.
- Bota Fora Pajoan 2 – Itaquaquecetuba: este local é acessado pela Estrada de São Bento e os reparos previstos estão a partir da mesma até o acesso do Bota-Fora com uma extensão de aproximadamente 3050 metros.
- Bota Fora Arujá – Este local é acessado a partir da via Dutra e os reparos previstos se localizam na estrada Santa Izabel, entre a via Dutra e até a divisa com Itaquaquecetuba.

4. JUSTIFICATIVAS

A presente licitação visa a prover ao Departamento de Engenharia e Construção de serviços para a execução da restauração das vias urbanas de acesso às áreas de bota-foras supracitadas utilizadas durante o serviço de terraplenagem do sítio do terminal de passageiros (TPS III) do Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos / SP com a finalidade de execução dos serviços de responsabilidade do Destacamento Guarulhos, objeto de Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a INFRAERO e o Exército Brasileiro.

Essa contratação fará com que o Departamento de Engenharia e Construção cumpra com o escopo e o prazo estabelecidos para a execução do serviço, atendendo ao Convênio firmado entre o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro e a INFRAERO, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

Trata-se de serviço comum de engenharia, pois é bem definido e, por isso, passivo de quantificação, segundo práticas e especificações técnicas correntes, sem a necessidade de esforços intelectuais.

O Sistema de Obras de Cooperação (SOC), de uma forma geral, realiza obras e serviços com recursos oriundos de convênios e termos de cooperação, mediante destaque orçamentário. Para a realização das obras e serviços, o DEC responsável pela execução, ao elaborar o Plano de Trabalho, deve fazer um planejamento prévio de suas aquisições, garantindo o fluxo de insumos e serviços continuamente, pois paralisações de obra / serviços causadas por falta de capacidade gerencial e agilidade no

processo licitatório, além de gerar dano ao erário, não é justificativa aceitável mediante os órgãos de controle e os concedentes para termos aditivos de prazo e custo.

Devido à baixa qualidade dos projetos de engenharia das obras e serviços em andamento, perfeitamente caracterizada pela grande quantidade de revisões de projeto em fase de obra, torna-se impraticável garantir que as quantidades iniciais de insumos e serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do plano de trabalho (Documento 04), sejam exatamente cumpridas.

O Ordenador de Despesas, ao mesmo tempo em que pode ser responsabilizado pelos possíveis atrasos de execução e acréscimos de custos, também tem que garantir a execução de serviços de forma contínua e dentro da legalidade.

Consequentemente, para viabilizar técnica e juridicamente a obra / serviço, a solução encontrada pelo SOC é a aplicação do Sistema de Registro de Preços, pois mesmo com quantidades de serviços definidos em Plano de Trabalho, tais quantidades não são as reais, e sim meras estimativas.

Caso os serviços sejam licitados sem o SRP, até variações de quantidades nos contratos podem gerar transtornos administrativos e afetar diretamente o andamento da obra / serviço, pois acréscimos superiores a 25% necessitam de um novo processo licitatório, e supressões acima de 25%, caso o contratado não concorde, geram rescisões contratuais e também uma nova licitação. Tudo isso prejudicando o andamento da mesma.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição freqüente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados, obedecendo ao contido no Art 2°, do Decreto 3.931/01.

O art. 30, II da Lei 8666/93, autoriza a exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. A definição das parcelas de maior relevância deve levar em consideração aspectos técnicos e econômicos do contrato, considerando a complexidade tecnológica e operacional do empreendimento.

Ocorre que, em alguns contratos, a complexidade do objeto depende de sua dimensão quantitativa. Nestes casos, a limitação do número de atestados visa garantir a segurança da contratação e permitir a seleção de empresa que já tenha executado volumes compatíveis com o objeto do contrato.

De fato, a apresentação de um número indiscriminado de atestados pode prejudicar a comprovação de aptidão para execução de obras / serviços de grande vulto. O somatório de inúmeros contratos de pequeno porte dificulta a produção de prova de qualificação para execução de empreendimento com significativa complexidade operacional, e pode conduzir à ampliação do risco de um contrato mal executado resultando em sérios prejuízos aos interesses da Administração.

Desta forma, é comum a limitação do número de atestados para qualificação técnico-operacional. O objetivo é que os requisitos de complexidade operacional decorrentes da necessidade de execução de serviços sejam objeto de prova por parte das licitantes interessadas no certame.

O serviço do aeroporto internacional de Guarulhos exige cuidados especiais na habilitação dos licitantes, devido aos seguintes fatores: maior reestruturação aeroportuária do país; grandes volumes de serviços de engenharia; elevada necessidade de equipamentos e frota de veículos; limitação de espaço físico; limitação de prazos e tempos de execução; condições climáticas desfavoráveis aos tipos de serviços a serem executados; limitação da malha rodoviária para deslocamentos e transporte de insumos; a recém-paralisação da obra devido a problemas administrativos; e aspectos especiais pertinentes a uma reestruturação aeroportuária.

A recuperação das vias urbanas do entorno do sítio aeroportuário está prevista no projeto elaborado pela INFRAERO, pois visualizou-se a necessidade de se reparar essas vias após o intenso tráfego de viaturas que transportaram o material para fora e para dentro do canteiro de trabalho.

5. FORMA DE COTAÇÃO

Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO do serviço. Na proposta de preço, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar duas planilhas:

a PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, onde serão descriminados todos os serviços previstos, respeitando as quantidades e preços unitários de referência contidos na planilha do ITEM 7, deste anexo. Esta planilha determinará a composição do PREÇO GLOBAL, sendo o seu valor final igual ao valor da PLANILHA CONSOLIDADA; e

b. segunda planilha, denominada PLANILHA CONSOLIDADA, resume em um único serviço – A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO AOS BOTA-FORAS E JAZIDAS, em m^3, com quantidade igual ao previsto em aplicação de CBUQ, os serviços que foram descriminados de forma unitária na PLANILHA DETALHADA.

A PLANILHA CONSOLIDADA será utilizada na fase de lances do pregão eletrônico para definição do LICITANTE VENCEDOR. Essa planilha tem por objetivo simplificar tanto a fase de lances do PREGÃO ELETRÔNICO, reduzindo os lances a um único serviço, como também simplificar os procedimentos posteriores da despesa (empenho, liquidação e pagamento).

A PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS servirá de subsídio para a composição do PREÇO GLOBAL dos licitantes. Por ocasião da elaboração da proposta da LICITANTE VENCEDORA, os preços unitários deverão ser calculados, limitados a duas casas decimais, de modo que o VALOR GLOBAL coincida com o valor da proposta vencedora.

Os valores constantes da PLANILHA DETALHADA, não podem ser superiores aos "Valores de Referência" constantes do ITEM VII, do anexo.

6. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, em atendimento ao Art. 14 da Lei nº. 8.666/93 serão custeadas pelos recursos descentralizados ao DEC, através da INFRAERO, previstos no Plano de Trabalho oriundo do Termo de Cooperação assinado para a execução do Terminal de Passageiros III, Fonte: 181667249 – PI: B3CVOBCAGJA.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Planilhas

A seguir está apresentada a PLANILHA CONSOLIDADA, que resume a lista de serviços referentes à restauração das vias de acesso aos bota-foras e jazidas, e que deverá ser usado como referência para a apresentação da proposta da empresa e para a formulação de lances durante o pregão:

PLANILHA CONSOLIDADA					
VIAS DE SERVIÇOS EXTERNAS					
Ítem	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Pr. Unt.**	**Pr. Total**
1	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO AOS BOTA-FORAS E JAZIDAS	M³	1.882,00	1.344,77	2.530.857,14
	TOTAL DA PLANILHA:				**2.530.857,14**

Além do que estiver explicitamente indicado neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas da INFRAERO, serão obedecidas, também, as seguintes Normas:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do DNIT, Manual de Pavimentação do DNER – 1996 e DNER – PRO 277/97 Metodologia para Controle Estatístico de Obras e Serviços;

b) Normas de segurança do trabalho na indústria da construção civil;

c) Códigos, normas, leis, Decretos, portarias e regulamentos dos órgãos públicos e concessionárias que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços; e

d) Lei 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA nrs 001/86; 237/97 e 307/02.

A seguir está apresentada a PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS com a descriminação dos serviços que compõem a tabela acima e que também deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, discriminados os Valores de Referência por item.

PLANILHA DETALHADA PARA A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
VIAS DE SERVIÇOS EXTERNAS					
Ítem	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Pr. Unt.**	**Pr. Total**
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Und	1,00	89.120,89	89.120,89
1.2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00	12.167,74	12.167,74
1.3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	Und	1,00	76.207,72	76.207,72
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00	12.167,74	12.167,74
	TOTAL ITEM: 1				***189.664,09***
2.	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO AOS BOTA-FORAS E JAZIDAS				
2.1	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3	6.603,00	8,71	57.512,13
2.2	FRESAGEM E=5CM	M2	4.608,00	17,99	82.897,92
2.3	CARGA MATERIAL PROV DE LIMPZ	M3	6.834,00	2,77	18.930,18
2.4	TRANSPORTE DE MAR FRESADO	M3KM	34.167,00	2,69	91.909,23
2.5	ESPALHAMENTO DE MAT NO BOTA FORA + ROYALTY	M3	6.834,00	22,43	153.286,62
2.6	REGULARIZAÇÃO	M^2	33.016,00	0,70	23.111,20
2.7	BASE MACADAME SECO	M^3	4.953,00	149,41	740.027,73
2.8	IMPRIMAÇÃO CM-30	M^2	33.016,00	2,68	88.482,88
2.9	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	37.623,00	0,16	6.019,68
2.10	REVESTIMENTO CBUQ	M^3	1.882,00	505,57	951.482,74
2.11	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	M	1.976,00	33,74	66.670,24
2.12	SIN HORIZ, FX BORDO PAV BRANCA CONT E LINHA DEMAR DE TRANSITO	M2	2.250,00	27,05	60.862,50
	TOTAL ITEM: 2				***2.341.193,05***
	TOTAL DA PLANILHA:				**2.530.857,14**

Os valores de referência, constantes da planilha acima, foram extraídos do Projeto fornecido pela INFRAERO.

7.2. Inspeção de Verificação e Aceitabilidade dos Equipamentos e Viaturas

A empresa deverá apresentar a relação dos equipamentos e viaturas para a execução do serviço, tendo como referência a frota mínima constante no anexo XIII do edital e as produtividades necessárias para cumprir o cronograma do serviço, constante no anexo XI do edital.

Deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade dos equipamentos e viaturas, podendo ser próprios ou de terceiros. No caso dos equipamentos e das viaturas serem de terceiros, a empresa deverá apresentar um termo de contrato, registrado em cartório.

Para fins de aceitabilidade, os equipamentos deverão possuir o máximo de 6.000,00 (seis mil) horas de trabalho e as viaturas deverão possuir o máximo de 200.000,00 (duzentos mil) quilômetros de trabalho. Uma Equipe do DEC realizará uma inspeção nos equipamentos, viaturas e documentos apresentados pela empresa, a fim de verificar "*in loco*", se as especificações e as quantidades de equipa-

mentos e viaturas atendem o previsto no anexo XIII, conforme consta no PROTOCOLO DE VERIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO (Anexo XII), em data e hora a serem determinados pelo DEC.

A empresa deverá informar o(s) local (is) onde se encontra(m) os equipamentos, viaturas e documentos, a serem inspecionados pelo DEC, em data a ser marcada pelo próprio DEC.

A empresa vencedora será inabilitada, caso não seja aprovada nos itens constantes do PROTOCOLO DE VERIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO (Anexo XII), na Inspeção de Verificação.

7.3. Local de Execução dos Serviços

Os locais de restauração do pavimento e o método executivo serão definidos pelo DEC e serão previamente informadas ao executor do serviço, conforme especificado neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.

O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, a suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado pela CONTRATANTE por ocasião do recebimento do objeto.

O CONTRATANTE definirá a área de trabalho e toda e qualquer peculiaridade relativa ao serviço. Caberá a CONTRATADA apenas a execução do serviço nos locais estabelecidos no Termo de Referência.

7.4. Canteiros de Trabalho

A mobilização, instalação, manutenção e desmobilização de canteiro de obras referem-se aos serviços necessários para mobilizar e desmobilizar pessoas, viaturas, caminhões, materiais e equipamentos, do início ao fim dos serviços, bem como aos custos decorrentes de despesas com aluguéis, concessionárias de serviços públicos ou privados, reformas, construções, ampliações, demolições, impostos, taxas e prestadores de serviços diversos, inclusive de manutenção, dirigidos aos bens móveis e imóveis envolvidos na instalação e desinstalação da empresa e de seus funcionários e empregados, inclusive do seu preposto, nos locais de realização de serviços e na sede da empresa.

7.5. Prazos

O prazo para término da mobilização será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo DEC. Nesse momento serão verificados os equipamentos e os profissionais a serem apresentados pela empresa, que deverá atender à relação mínima contida no Anexo XIII, do edital.

O Prazo de execução e vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, para o contratado na execução dos serviços contratados, conforme cronograma (Anexo XI).

7.6. Medições e Forma de Pagamento dos Serviços

A medição será apurada com base nas quantidades de serviços, conforme preceituam as Especificações de Serviço da Infraero e este Termo de Referência, executados no período e aplicados os preços unitários contratuais.

A medição do serviço se dará após a comprovação topográfica dos serviços e recebimento dos ensaios laboratoriais que comprovam a qualidade dos serviços executados.

Será medido somente o previsto no Termo de Referência.

Não serão medidos os serviços não solicitados previamente, os serviços provenientes de retrabalho devido a estarem fora das especificações constantes do Termo de Referência, os serviços provenientes de erro de execução por parte da CONTRATADA, mesmo que tenham sido liberados para execução pela CONTRATANTE, serviços que excedam ao autorizado pela CONTRATANTE, ou que sejam executados sem a sua aprovação.

Cada início de serviço será liberado após emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE (DEC);

O cálculo dos volumes deve ser resultante da aplicação do método da "média das áreas";

A distância de transporte deve ser medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. Referido percurso, cuja definição é subordinada a critérios técnicos e econômicos, será objeto de aprovação prévia da fiscalização;

As medições serão liberadas de acordo com os seguintes critérios:

- Mediante requerimento mensal apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA; e
- A qualquer tempo pela CONTRATANTE, a fim de acompanhar o desempenho da CONTRATADA e verificar se a mesma está em dia em relação ao cronograma aprovado do serviço.

Em toda medição deverá a CONTRATADA apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela FISCALIZAÇÃO. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumuladas.

7.7. Especificações de Caráter Geral

No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material e pessoal exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução dos serviços.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

Não haverá qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE caso ocorra alguma paralisação de serviço **por motivos meteorológicos ou de força maior**.

Os percursos de transporte poderão ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e em atendimento às normas de segurança.

Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pelo CONTRATANTE.

O DEC se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de execução dos serviços. A CONTRATADA deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados do DEC, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível.

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. Caso esse tipo de serviço venha a ocorrer em dia de chuva o mesmo será refeito pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Mudanças e/ou alterações

As mudanças, alterações, acréscimos e/ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser JULGADOS NECESSÁRIOS PELA FISCALIZAÇÃO, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre o DEC e a Executante.

7.9. Segurança nos serviços

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo "boudrier").
- Proteção respiratória: máscaras de proteção respiratória.

Para sinalização deverão ser empregados coletes, punhos, vestimentas e faixas de cores fosforescentes e/ou refletivas. Nos serviços móveis e situações de emergências, tais como: serviços de medição, topografia, sinalização de solo, etc.., deverá ser obrigatória a utilização do colete. Os sinaleiros (bandeirinhas) também deverão utilizar este dispositivo em qualquer situação. Os dispositivos deverão ser confeccionados em material leve e arejado a fim de proporcionar segurança e conforto ao usuário, nas cores laranja (fosforescente) e branco, disposta em faixas horizontais e refletivas para uso noturno.

Dispositivos de Segurança em Veículos de Serviço - Todos os veículos de serviço que necessitarem trafegar em velocidade reduzida ou permanecerem estacionados no leito viário, mesmo que por espaços de tempo reduzidos, deverão estar equipados com dispositivos de sinalização.

Para uso diurno deverão ser pintadas faixas horizontais e/ou verticais com no mínimo 0,05 m de largura nas cores laranja e branca em tarjas alternadas, tanto na sua dianteira quanto na sua traseira.

No caso de utilização por período noturno as faixas deverão ser refletivas e os veículos dotados de luz amarela intermitente em sua parte mais alta, ou portarem painel com seta iluminada.

Sinalização Provisória - Valem os elementos, características e informações contidas no Manual de Sinalização de Obras de Emergências – 1996 do DNER.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Plano de Execução e Metas

A empresa vencedora de cada grupo deverá apresentar um PLANO DE EXECUÇÃO, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com o planejamento detalhado da execução do serviço, conforme o cronograma estabelecido e que seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.2. Definições técnicas

Para as definições técnicas referentes aos serviços a serem executados deve ser consultado o **ANEXO XIV – Especificações Técnicas.**

8.3. Descrição dos Serviços

PLANILHA DETALHADA PARA A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
VIAS DE SERVIÇOS EXTERNAS					
Ítem	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Pr. Unt.**	**Pr. Total**
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Und	1,00	89.120,89	89.120,89
1.2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00	12.167,74	12.167,74
1.3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	Und	1,00	76.207,72	76.207,72
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00	12.167,74	12.167,74
	TOTAL ITEM: 1				***189.664,09***
2.	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO AOS BOTA-FORAS E JAZIDAS				
2.1	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3	6.603,00	8,71	57.512,13
2.2	FRESAGEM E=5CM	M2	4.608,00	17,99	82.897,92
2.3	CARGA MATERIAL PROV DE LIMPZ	M3	6.834,00	2,77	18.930,18
2.4	TRANSPORTE DE MAR FRESADO	M3KM	34.167,00	2,69	91.909,23
2.5	ESPALHAMENTO DE MAT NO BOTA FORA + ROYALTY	M3	6.834,00	22,43	153.286,62
2.6	REGULARIZAÇÃO	M^2	33.016,00	0,70	23.111,20
2.7	BASE MACADAME SECO	M^3	4.953,00	149,41	740.027,73
2.8	IMPRIMAÇÃO CM-30	M^2	33.016,00	2,68	88.482,88
2.9	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	37.623,00	0,16	6.019,68
2.10	REVESTIMENTO CBUQ	M^3	1.882,00	505,57	951.482,74
2.11	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	M	1.976,00	33,74	66.670,24
2.12	SIN HORIZ, FX BORDO PAV BRANCA CONT E LINHA DEMAR DE TRANSITO	M2	2.250,00	27,05	60.862,50
	TOTAL ITEM: 2				***2.341.193,05***
	TOTAL DA PLANILHA:				**2.530.857,14**

8.4. Aceitação

Serão aceitos somente os materiais que atendam às especificações da INFRAERO.

Qualquer material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente removido da área dos serviços, sendo substituído por outro, aceito pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer às normas da ABNT, as normas dos fabricantes de materiais e equipamentos. Na falta de normalização nacional, serão adotadas normas técnicas de origem estrangeira.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da(s) empresa licitante(s) vencedora(s), aqui denominada empresa CONTRATADA:

Os serviços serão iniciados quando da expedição da Ordem de Serviço. Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua Decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final;

Executar o serviço dentro das Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ISSO, Normas de Segurança do Trabalho e outras), dentre as demais previstas no competente Edital/Contrato, dentro dos prazos e condições, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais ônus que incidam sobre o objeto desta licitação pública;

Deverá ainda, encaminhar técnico habilitado, com despesas por conta própria da empresa, para vistoria do local do serviço, objeto desta licitação, no endereço supracitado, para identificação das particularidades inerentes à prestação de serviços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação;

Substituir às suas expensas todos os materiais (insumos) e serviços que apresentem defeitos, desgastes prematuros e/ou não estejam de acordo com as especificações de execução ou não estejam de acordo com a qualidade técnica exigida para o serviço;

Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

A empresa vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93;

Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, inclusive, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias,

encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa licitante adjudicada;

As Ordens de Serviço, objeto desta licitação, serão emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, com a definição dos prazos, dos locais para a realização dos serviços e sua quantidade, em consonância o cronograma, capacidade de execução e força de trabalho exigida neste edital;

De acordo com cláusula especificada na minuta de contrato, o objeto (serviço) da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do bem com as especificações técnicas, pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do contrato;

b) definitivamente, pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E PELO GESTOR DO CONTRATO, conforme o caso mediante aprovação do Órgão Conveniado, e através do aceite no Sistema de Gestão de Contratos – SICON, por meio do fiscal de contratos, quando da liberação de cada Nota Fiscal;e

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital ou apresentarem inconsistências.

9.2. Do Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação;

Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

Providenciar os pagamentos à empresa mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhado por um FISCAL DE CONTRATO e /ou EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO a serem designados pelo DEC, na forma prevista no Art. 67 da Lei 8.666/93 e em conformidade com este Termo de Referência.

A licitante deverá designar um PREPOSTO a fim de atender todo e qualquer questionamento do FISCAL DE CONTRATO designado pelo DEC.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do FISCAL DE CONTRATO, designado pelo DEC.Será assegurado ao FISCAL DE CONTRATO E/OU A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços contratados, informando à empresa o motivo da suspensão, por intermédio de uma NOTIFICAÇÃO. A empresa deverá atender a solicitação de imediato, sem que tenha direito a qualquer indenização durante o tempo de suspensão,

até que apresente suas justificativas e recebimento de nova ordem de serviço, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.

É reservado ao FISCAL DE CONTRATO ou a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO o direito de só permitir o emprego de materiais que estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência do objeto contratado.

A empresa CONTRATADA, atendendo à determinação do FISCAL DE CONTRATO ou a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, arcará com o ônus da substituição do material, se adquirir antecipadamente materiais julgados inadequados pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato;

A fiscalização deverá, sempre, ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a executante de quaisquer das suas obrigações para cumprir o seu contrato, como prescrito;

O licitante poderá acompanhar o serviço com encarregados de campo e apontadores, porém todo o controle de execução, laboratório e topografia ficarão a cargo do DEC. Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus ao DEC.

11. GARANTIA

Como garantia da Execução do objeto a ser contratado, a CONTRATADA deverá apresentar o valor correspondente a 5% do valor total de serviços, em qualquer uma das modalidades prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93.

_____

MARCELLO DA COSTA VIEIRA – Major
Resp. pela Confecção do Termo

_____

ANDRE LUIS STANGLE RISSE– Coronel
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão do Comando do Exército/Ministério da Defesa, inscrita sob o CNPJ Nr 07.521.315/0001-23, com sede na QGEx - Bloco B - 3º Piso - SMU, 70.630-901, representado neste ato pelo Sr Cel CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA, Ordenador de Despesas do DEC, portador da cédula de identidade Nr 017.879.482-2 MD/Ex e CPF sob Nr 569.285.567-49, institui ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), documento vinculativo e obrigacional às partes, decorrente da licitação na modalidade de Pregão SRP Nr ...../2012, cujo objeto é a realização dos serviços de recuperação de vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO, das empresas indicadas abaixo, de acordo com a ordem de classificação das propostas, à luz da permissão inserta no Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Decreto 3.931/01, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para realização de recuperação de vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DEC ou qualquer órgão/entidade da Administração não participante do SRP não será obrigado a contratar os produtos referida na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições. O DEC poderá ainda, cancelar o registro do licitante, na ocorrência de alguma das hipóteses previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta o e Preços, o DEC (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nr 8.666/93, no Decreto Nr 3.931/01, na IN-MARE Nr 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão SRP Nr 008/2012.

Subcláusula Segunda - Em cada Ata serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão SRP Nr 008/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E INICIO DE EXECUÇAO

O serviço será realizado nas vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO, sob coordenação do DEC, devendo ter inicio em até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O DEC efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

Subcláusula Primeira - Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do e Preços, o DEC, CNPJ Nº _____, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência ou, se for o caso em nome do órgão usuário não participante do SRP.

Subcláusula Segunda - Caso a licitante vencedora seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma prevista na Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Terceira - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e Órgãos não participantes. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DEC ou Órgãos não participantes do SRP.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line", devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas, feita pelo e Preços, o DEC e Órgãos não participantes, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada e rubricada pelo Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente Ata de Registro de preços será recebido pelo DEC, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei Nr 8.666/93.

Subcláusula Primeira - O recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação dos produtos fornecidos, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

Subcláusula Segunda - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esta Ata, os termos do Edital e seus anexos.

Subcláusula Terceira - Todos os produtos licitados deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos.

Subcláusula Quarta - Os serviços de Engenharia, caracterizada para realização dos serviços de recuperação de vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO, tomando-se como base o prazo de execução indicado no Anexo I do Edital.

Subcláusula Quinta - O licitante ficará obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Sexta - Se o serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, os mesmos serão refeitos, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula Sétima - Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação do DEC e órgãos não participantes, através de emissão de Nota de Empenho.

Subcláusula Oitava – Os pagamentos e as medições serão realizados conforme previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Executar o serviço dentro das Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ISO e outras), dentre as demais previstas no competente Edital/Contrato, dentro dos prazos e condições, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto desta licitação pública. Deverá ainda, encaminhar técnico habilitado, com despesas por conta da própria empresa, para vistoria do local do serviço, objeto desta licitação, no endereço supracitado, para identificação das particularidades inerentes a prestação de serviços.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

7.1.3. Substituir às suas expensas todos os materiais/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, desgastes prematuros e erro na execução.

7.1.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, inclusive, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa licitante adjudicada.

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela Contratante por meio de consulta "on line" no SICAF, inclusive quanto a Débitos Trabalhistas(Lei 12.440/2011).

7.1.6. A Licitante vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.

7.1.7. As Ordens de Serviço, objeto desta licitação, deverão ser emitidas pelo DEC, onde serão definidos os prazos para a realização dos serviços e sua quantidade, em consonância com o contrato.

16.1.7. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e por intermédio de representante designado, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. É prerrogativa legal da Contratante, relação a este contrato, conforme Art 58 da Lei 8666/93.

7.2.1.1. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

7.2.1.2. rescindí-lo unilateralmente, nos casos previstos em Lei;

7.2.1.3. fiscalizá-lo; e

7.2.1.4. aplicar sansões motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma prevista neste termo contratual.

7.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este Edital de licitação e anexos, após a conferência realizada pelo Fiscal de Contrato e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

7.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do edital.

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para execução dos serviços a serem executados pela contratada.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

7.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

7.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas.

7.2.7. Expedir ordem de serviço para iniciação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o parágrafo único do art. 14 do Decreto 5.450/05, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas abaixo previstas e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda- **Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

No caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o valor correspondente à 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços; No caso do licitante dar causa ao cancelamento do registro da Ata de Registro de Preços, o valor correspondente à 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços; Referente à(s) empresa(s) contratadas para execução dos serviços do Grupo I e II, caso seja identificado pela Fiscalização **A-TRASO QUINZENAL no cumprimento das metas em relação ao Plano de Execução Aprovado,** não justificado pela empresa CONTRADA, a FISCALIZAÇÃO procederá, como se segue:

1) Atraso na execução dos serviço, não atingindo nas metas estabelecidas para os prazo de uma quinzena: **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA NA EMPRESA CONTRATADA**;

2) Persistindo o atraso nas metas na quinzena seguinte (CONSECUTIVA): NOVA **NOTIFICAÇÃO, COM ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE MULTA (VALOR DA MULTA: 2% SOBRE O VALOR QUE DEIXOU DE SER EXECUTADO NO PERÍODO DE ATRASO**; e

3) Mantido o atraso, após o encerramento do Processo Administrativo: **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, POR PARTE DA CONTRATANTE.**

Subcláusula Terceira - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

Subcláusula Quarta - As multas quando não descontadas nos termos da subcláusula anterior, deverão ser colocadas à disposição do DEC e órgãos não participantes, em suas respectivas tesourarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ciência expressa.

Subcláusula Quinta - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o DEC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

Subcláusula Sexta - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

Subcláusula Sétima - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nr 8.666/93, inclusive responsabilização das beneficiárias da Ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Oitava - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas do DEC ou órgãos não participantes, devidamente justificado.

Subcláusula Nona - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data-base de apresentação dos preços unitários, ou seja, pela variação dos índices constantes da revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas (FGV)", utilizando-se a seguinte fórmula:

R = (I - Io) / Io x V

Sendo: R = valor do reajuste procurado;

I = índice relativo à data do reajuste, pro - rata dia;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data de apresentação da proposta, pró-rata dia;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado.

Os índices de custo a serem utilizados para cálculo dos reajustamentos de cada item da Planilha de Preço, são:

ITEM 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES: Canteiro de obra, pelo INCC, Média Geral, Série A0160868 (Coluna 1 A);

ITEM 2 – RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO E BOTA-FORAS (EXCETO ITEM 2.11): Pavimentação e Sinalização Horizontal, pelo Índice de Custo de Obras Rodoviárias – Pavimentação, Série A0157964 (Coluna 37);

ITEM 2.11 – MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC: Drenagem, pelo Índice de Custo de Obras Rodoviárias – Obras de Artes Especiais, Série A0157964 (Coluna 36).

Subcláusula Primeira - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nr 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Subcláusula Segunda – Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelo contratado, não será admitida a suspensão de fornecimento do objeto desta licitação. Caso isto ocorra constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções prevista no edital e nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo DEC/órgãos não participantes consoante o disposto no art. 73 da Lei Nr 8.666/93.

Subcláusula Única - A cada parcela do serviço executado, será emitido recibo nos termos da Lei Nr 10.520/2002 e Decreto Nr 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração. O recebimento dar-se-á conforme o previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O licitante terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Primeira - A pedido, quando:

Inciso I - comprovar estar o licitante registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

Inciso II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os produtos.

Subcláusula Segunda - Por iniciativa do DEC quando:

Inciso I - o lictantenão aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso II – o licitante registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

Inciso III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Inciso IV - o lictante descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

Inciso V - o licitante não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão revogadas de pleno direito pela administração, quando:

a) não restarem licitantes registrados;

b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito nas negociações junto aos licitantes;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, bem como da revogação da ARP, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro na data de sua publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação dos licitantes para cancelamento do registro deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 31 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO

A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do DEC.

Subcláusula Primeira - A emissão das ordens de solicitação, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será de responsabilidade do Setor de Aquisição da Unidade/Órgãos não participantes, quando da solicitação dos itens.

Subcláusula Segunda – O DEC deverá publicar na Imprensa Oficial o extrato da presente a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Será exigida a prestação de garantia adicional se ocorrer a situação prevista no § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

O valor da garantia adicional exigida no subitem anterior será igual à diferença da proposta vencedora para o menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços por culpa, imperícia, ou desídia da CONTRATADA, bem como para atender a encargos relativos às folhas de pagamento de pessoal empregado no serviço e que, porventura, não tenham sido atendidos na época devida.

A garantia reverterá em favor do DEC, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, para ressarcimento das perdas e danos porventura devidos.

A garantia somente será liberada após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao prazo da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS E METAS

O Plano de Execução e Metas, depois de submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO determinará as alterações necessárias, que deverão ser implementadas integralmente pela CONTRATADA, e servirão de referência para o acompanhamento e controle do serviço, atendendo rigorosamente o cronograma de execução anexo ao edital.

Periodicamente serão realizadas reuniões gerenciais de controle, onde serão fechadas as medições dos serviços realizados no período e se verificará o status do serviço.

O Prazo de execução e vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme o cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos:

a) A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante;

b) Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração; e

c) O local dos serviços (no que couber) deverá respeitar às normas ambientais vigentes; deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

Os licitantes deverão observar, ainda, o contido na Lei 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA nrs 001/86; 237/97 e 307/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões Decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 008/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE À ATA

Empresa: _____ , CNPJ Nr _____, com sede na cidade de _____, Av/Rua/Quadra _____ , Fone: (XX) _____ , Fax: (XX) _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF Nr _____, RG Nr _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD GLOBAL	UNITÁRIO	TOTAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, para fins de prova junto ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., situada ....., não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa

Idt Nr

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para fins de prova junto ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., situada....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão SRP Nr 008/2012

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (endereço e fax), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC, a prestação do serviço de _____ abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços :

PLANILHA CONSOLIDADA					
VIAS DE SERVIÇOS EXTERNAS					
Ítem	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Pr. Unt.**	**Pr. Total**
1	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO AOS BOTA-FORAS	M³	1.882,00		-
	TOTAL DA PLANILHA:				**-**

PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇOS					
VIAS DE SERVIÇOS EXTERNAS					
Ítem	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Pr. Unt.**	**Pr. Total**
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Und	1,00		
1.2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00		
1.3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	Und	1,00		
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00		
	TOTAL ITEM: 1				
2.	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO AOS BOTA-FORAS E JAZIDAS				
2.1	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3	6.603,00		
2.2	FRESAGEM E=5CM	M2	4.608,00		
2.3	CARGA MATERIAL PROV DE LIMPZ	M3	6.834,00		
2.4	TRANSPORTE DE MAR FRESADO	M3KM	34.167,00		
2.5	ESPALHAMENTO DE MAT NO BOTA FORA + ROYALTY	M3	6.834,00		
2.6	REGULARIZAÇÃO	M^2	33.016,00		
2.7	BASE MACADAME SECO	M^3	4.953,00		
2.8	IMPRIMAÇÃO CM-30	M^2	33.016,00		
2.9	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	37.623,00		
2.10	REVESTIMENTO CBUQ	M^3	1.882,00		
2.11	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	M	1.976,00		
2.12	SIN HORIZ, FX BORDO PAV BRANCA CONT E LINHA DEMAR DE TRANSITO	M2	2.250,00		
	TOTAL ITEM: 2				
	TOTAL DA PLANILHA:				

Valor total da proposta R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

Obs.: deverá ser apresentado a composição de preço unitário para cada item de serviço e elaborada no mesmo modelo adotado no Anexo IX.

Nos preços acima estão incluídos no gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço. O prazo de execução será iniciado quando da expedição da Ordem de Serviço, tomando-se como base o prazo indicado no edital de licitação no cronograma do Anexo XI do Edital. A entrega será feita de acordo com o termo de contrato firmado entre o DEC e esta empresa executante.

Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 120 dias);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos em assinar o termo de contrato no prazo determinado, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___

Contratante: Comando do Exército, representado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC

Contratada:

Edital de vinculação: Pregão Nr 008/2012 - DEC

Vigência:

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), órgão do MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, inscrito no CNPJ Nr 07.521.315/0001-23, com sede na QGEx - Bloco B - 3º Piso - SMU, 70.630-901, representado neste ato pelo Sr Cel CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA, portador da carteira de identidade Nr 017.879.482-2 emitida pelo MD/EB e CPF sob Nr 569.285.567-49, Ordenador de Despesas do DEC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ Nr _____/___ - __, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade Nr _____ e CPF Nr _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Nr 6204, de 5 de setembro de 2007, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, Nr 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Nr 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria Ministerial Nr 305 (IG 12-02), de 24 de maio de 1995, têm entre si justo e contratado a Execução de _____ constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão SRP Nr ___/20___-_____e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente termo de Contrato é a realização dos serviços de recuperação de vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO e as discriminações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas vias urbanas no entorno do sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, nos municípios de Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e outros, conforme as especificações do projeto do corpo de aterro do Terminal de Passageiro 3, elaborado pela INFRAERO.

Os serviços de Engenharia serão iniciados e concluídos exatamente como prevê o cronograma. A data início dos trabalhos será a data da expedição da Ordem de Serviços, constante no cronograma como o dia "D". O controle quinzenal do avanço físico será o fundamento para notificar, multar ou até rescindir o contrato nos atrasos verificados, na forma da lei.

Na execução dos serviços de que trata o edital serão rigorosamente obedecidas pelo Termo de Referência, com todas as condições nele estipuladas, as cláusulas contratuais e as normas legais em vigor.

A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, o andamento dos trabalhos para sua melhor adequação aos interesses da Administração.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente da licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o licitante para o qual será emitida a solicitação do produto.

A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos licitantes e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

A Administração não emitirá qualquer solicitação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

A convocação dos prestadores dos serviços, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere.

O convocado na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e solicitar indicação do próximo convocado a ser destinada a solicitação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

O convocado ficará obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Será considerado entrega imediata e integral aquela que ocorrer até 30 dias após o pedido realizado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Contrato será de R$ _____(_____), tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Nr .008- 2012, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior deste termo contratual, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do DEC, CNPJ 07.556.867/0001-77, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora ao contratante que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas e rubricada pelo Fiscal de Contrato.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DEC.

Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pelo DEC, mediante a apresentação da documentação obrigatória (REC FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente. O pagamento será efetivado por meio de Ordem Bancária a ser depositada em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, sendo apresentado o número da Conta Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária. O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço total contratado em parcelas estabelecidas em cronograma de desembolso máximo de numerário estabelecido pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) do Comando do Exército.

Após a notificação, pela CONTRATADA, de etapa do serviço concluído, a CONTRATANTE deverá proceder à aferição em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

As parcelas em atraso serão atualizadas financeiramente de acordo com a legislação em vigor, conside-

rando a variação da Taxa Referencial (TR) ou outro índice que vier substituí-la e na forma do inciso II, § 4º, art. 40 da Lei 8666/93.

Atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos de cobrança (notas fiscais), referentes aos preços iniciais, discriminando os valores básicos de todas as etapas a serem pagas, tendo anexadas as suas memórias de cálculo.

O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE e comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao FGTS e relativos ao ISS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na execução do serviço até a mesma data.

O DEC reterá 11% do valor bruto da Nota Fiscal e recolherá ao INSS, em nome da CONTRATADA, a título de encargos sociais. Poderão ser deduzidos do valor bruto da Nota Fiscal as despesas com material aplicado, vale-transporte e alimentação *in natura* (IN/MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005).

Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

A medição será apurada com base nas quantidades de serviços, apuradas conforme preceitua o Termo de Referência, executados no período e aplicados os preços unitários contratuais.

A medição do serviço se dará somente após a comprovação topográfica do aterro executado e do corte realizado pelo Contratante. Será medido somente o previsto no Termo de Referência, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas;

Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de serviço pelo Contratante;

O volume escavado deve ser medido no corte ou na cava de empréstimo, e a distância de transporte medida entre este e o local de destino, obedecidas as seguintes condições:

O cálculo dos volumes deve ser resultante da aplicação do método da "média das áreas";

A distância de transporte deve ser medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. Referido percurso, cuja definição é subordinada a critérios técnicos e econômicos, será objeto de aprovação prévia da fiscalização;

Não serão medidos os serviços não solicitados previamente, os serviços provenientes de retrabalho devido a estarem fora das especificações constantes do Termo de Referência, os serviços provenientes de erro de execução por parte da CONTRATADA, mesmo que tenham sido liberados para execução pela CONTRATANTE, serviços que excedam ao autorizado pela CONTRATANTE, ou que sejam executados sem a sua aprovação.

Cada início de serviço será liberado após emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE (DEC);

O cálculo dos volumes deve ser resultante da aplicação do método da "média das áreas";

A distância de transporte deve ser medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. Referido percurso, cuja definição é subordinada a critérios técnicos e econômicos, será objeto de aprovação prévia da fiscalização;

As medições serão liberadas de acordo com os seguintes critérios:

- Mediante requerimento mensal apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA; e
- A qualquer tempo pela CONTRATANTE, a fim de acompanhar o desempenho da CONTRATADA e verificar se a mesma está em dia em relação ao cronograma aprovado do serviço.

Em toda medição deverá a CONTRATADA apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela FISCALIZAÇÃO. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumuladas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços unitários serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data-base de apresentação dos preços unitários, pela variação dos índices constantes da revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas (FGV)", utilizando-se a seguinte fórmula:

R = (I - Io) / Io x V

Sendo: R = valor do reajuste procurado;

I = índice relativo à data do reajuste, pro - rata dia;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data de apresentação da proposta, pró-rata dia;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado.

Os índices de custo a serem utilizados para cálculo dos reajustamentos de cada item da Planilha de Preço, são:

ITEM 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES: Canteiro de obra, pelo INCC, Média Geral, Série A0160868 (Coluna 1 A);

ITEM 2 – RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO E BOTA-FORAS (EXCETO ITEM 2.11): Pavimentação e Sinalização Horizontal, pelo Índice de Custo de Obras Rodoviárias – Pavimentação, Série A0157964 (Coluna 37);

ITEM 2.11 – MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC: Drenagem, pelo Índice de Custo de Obras Rodoviárias – Obras de Artes Especiais, Série A0157964 (Coluna 36).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação em atendimento ao Art. 14 da Lei nº. 8.666/93, serão custeadas pelos recursos descentralizados ao DEC, através da INFRAERO, previstos no Plano de Trabalho oriundo do Termo de Cooperação assinado para a execução do Terminal de Passageiros III – Fonte: 181667249 – PI: B3CVOBCAGJA.

Fica desde já empenhada a importância de R$ _____ (_____), para pagamento das obrigações contratuais, conforme Notas de Empenho Nr ____ , emitida em _____, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O licitante vencedor deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Será exigida a prestação de garantia adicional se ocorrer a situação prevista no § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

O valor da garantia adicional exigida no subitem anterior será igual à diferença da proposta vencedora para o menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços por culpa, imperícia, ou desídia da CONTRATADA, bem como para atender a encargos relativos às folhas de pagamento de pessoal empregado no serviço e que, porventura, não tenham sido atendidos na época devida.

A garantia reverterá em favor do DEC, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, para ressarcimento das perdas e danos porventura devidos.

A garantia somente será liberada após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado.

O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao prazo da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que

se refere o parágrafo único do art. 14 do Decreto 5.450/05, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) As previstas no art. 87, da Lei 8666/93.

b) Além do previsto anteriormente, as seguintes multas em particular:

1) No caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato, o valor correspondente à 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

2) No caso do licitante dar causa ao cancelamento do contrato, o valor correspondente à 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c) Referente à(s) empresa(s) contratadas para execução dos serviços do Grupo I e II, caso seja identificado pela Fiscalização **ATRASO QUINZENAL no cumprimento das metas em relação ao Plano de Execução Aprovado,** não justificado pela empresa CONTRADA, a FISCALIZAÇÃO procederá, como se segue:

1) Atraso na execução dos serviço, não atingindo nas metas estabelecidas para os prazo de uma quinzena: **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA NA EMPRESA CONTRATADA**;

2) Persistindo o atraso nas metas na quinzena seguinte (CONSECUTIVA): NOVA **NOTIFICAÇÃO, COM ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE MULTA (VALOR DA MULTA: 2% SOBRE O VALOR QUE DEIXOU DE SER EXECUTADO NO PERÍODO DE ATRASO**; e

3) Mantido o atraso, após o encerramento do Processo Administrativo: **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, POR PARTE DA CONTRATANTE.**

Considera-se atraso consecutivo quando a CONTRATADA não conseguir compensar o atraso ocorrido no período anterior.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC.

O valor da multa, no caso de não recolhimento, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços e/ou materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na **Ata de Registro de Preços**, o DEC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhado por Fiscal a ser designado do DEC, na forma prevista no Art. 67 da Lei 8.666/93 e em conformidade com este Termo de Referência.

A licitante deverá designar um Preposto a fim de atender todo e qualquer questionamento do Fiscal designado.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado.

Será assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão de serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

A FISCALIZAÇÃO só receberá os serviços que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência do objeto contratado. A CONTRATADA arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais julgados inadequados pela FISCALIZAÇÃO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS METAS E PRAZOS

O Plano de Execução e Metas, depois de submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO determinará as alterações necessárias, que deverão ser implementadas integralmente pela CONTRATADA, e servirão de referência para o acompanhamento e controle do serviço, atendendo rigorosamente o cronograma de execução do serviço anexo ao edital.

Periodicamente serão realizadas reuniões gerenciais de controle, onde serão fechadas as medições dos serviços realizados no período e se verificará o status do serviço.

O Prazo de execução e vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme o Cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Conforme o disposto no Inciso IX, do Artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93 acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do Artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subseqüente, ou efetuar nova licitação.

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for Declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei Nr 8.666/93.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura, tendo eficácia a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da União (DOU), pelo prazo de_____, ou com a satisfação

total da obrigação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que comprovado o interesse público, obedecendo ao prescrito no art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Pregão Nr 023/2011, cujo resultado foi aprovado em data de _____ pelo Ordenador de Despesas, da Contratante, conforme consta no referido Processo Licitatório retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e neste Contrato. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

Ocorrendo as hipóteses previstas no Inc. VI do Art. 78 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser mantido, cedido ou transferido, mediante prévia autorização da Administração por escrito, desde que:

A empresa remanescente ou beneficiária da cessão ou transferência demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

A empresa beneficiária da cessão ou transferência declare a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrente da execução do contrato; e

Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATADA

16.1.1. Executar o serviço dentro das Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ISO e outras), dentre as demais previstas no competente Edital/Contrato, dentro dos prazos e condições, assumindo todas as despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto desta licitação pública. Deverá ainda, encaminhar técnico habilitado, com despesas por conta da própria empresa, para vistoria do local do serviço, objeto desta licitação, no endereço supracitado, para identificação das particularidades inerentes a prestação de serviços.

16.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

16.1.3. Substituir às suas expensas todos os materiais/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, desgastes prematuros e erro na execução.

16.1.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, inclusive, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa licitante adjudicada.

16.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela Contratante por meio de consulta "on line" no SICAF, inclusive quanto a Débitos Trabalhistas(Lei 12.440/2011).

16.1.6. A Licitante vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.

16.1.7. As Ordens de Serviço, objeto desta licitação, deverão ser emitidas pelo DEC, onde serão definidos os prazos para a realização dos serviços e sua quantidade, em consonância com o contrato.

16.1.8. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e por intermédio de representante designado, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal.

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. É prerrogativa legal da Contratante, relação a este contrato, conforme Art 58 da Lei 8666/93.

16.2.1.1. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

16.2.1.2. rescindí-lo unilateralmente, nos casos previstos em Lei;

16.2.1.3. fiscalizá-lo; e

16.2.1.4. aplicar sansões motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma prevista neste termo contratual.

16.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este Edital de licitação e anexos, após a conferência realizada pelo Fiscal de Contrato e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

16.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do edital.

16.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para execução dos serviços a serem executados pela contratada.

16.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

16.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

16.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas.

16.2.7. Expedir ordem de serviço para iniciação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, a Proposta de Preços apresentada pela Contratada na Licitação que deu origem a este Contrato e demais documentos que compõem o certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, se ocorrerem, se dará, no Diário Oficial da União, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela Contratante, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93 e nos meios eletrônicos de divulgação do SIASG e no seu Boletim Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos:

a) A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante;

b) Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração; e

c) O local dos serviços (no que couber) deverá respeitar às normas ambientais vigentes; deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

Os licitantes deverão observar, ainda, o contido na Lei 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA nrs 001/86; 237/97 e 307/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO DOMICÍLIO DE FORO

As partes contratantes elegem o foro da Justiça federal da cidade de XXXXXXX, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

_____, ____ de _____ de 2012.

_____ _____

Represenante da Empresa Ordenador de Despass

_____ _____

Testemunha Testemunha

ANEXO VII

ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO DO SERVIÇO

Atesto que, por meio do meu representante legal abaixo assinado, realizei vistoria nos locais de implantação dos projetos, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório.

_____,___ de _____ de 2012

_____

Representante Credenciado
(Nome completo – Idt - CPF)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO - (INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na Decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(assinatura do representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

Serviço:		Código:		Unidade:		
Equipamento	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod	Improd	Prod	Improd	
TOTAL (A)						
Mão de obra suple-mentar	K ou R	Quant	Salário Base			Custo Horário
TOTAL (B)						
Produção da Equipe(C):			Custo horário Total = (A) + (B)			
Custo Unitário da Execução (D) = (A) + (B) / (C)						
Materiais	Unidade	Custo		Consumo		Custo Unitário
Total (E)						
Transporte	DMT (Terra)	DMT (Pav)	DMT (Total)	Custo	Consumo	Custo Unitário
Total (F)						
Custo Unitário Total = (D) + (E) + (F)						
Bonificação						
Preço Unitário Total						
Edital: Local do Serviço: Nome da Empresa: Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:						

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Data Licitação/Proposta: PRAZO INICIAL: GRUPO ___							
PERÍODO					1ª. QUINZENA	2ª. QUINZENA	3ª. QUINZENA	4ª. QUINZENA	XXXXXXXXXX QUINZENA	XXXXX QUINZENA	XXXXXXXXXX QUINZENA	XXXXX QUINZENA
					1º MÊS		2º MÊS		XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
DIAS ACUMULADOS					15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	____dias	____dias	____dias	____dias
	ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE								
F Í S I C O												
FINANCEIRO (R$)		PARCIAL (QUINZENAL)										
		PARCIAL (MENSAL)										
		ACUMULADO (MENSAL)										

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO DO SERVIÇO

Ítem	Descrição	Und.	Quant.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Und	1,00				
1.2	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00				
1.3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	Und	1,00				
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Und	1,00				
2.	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DAS VIAS DE ACESSO AOS BOTA-FORAS E JAZIDAS						
2.1	DEMOLIÇÃO PAVIMENTO FLEXÍVEL	M3	6.603,00				
2.2	FRESAGEM E=5CM	M2	4.608,00				
2.3	CARGA MATERIAL PROV DE LIMPZ	M3	6.834,00				
2.4	TRANSPORTE DE MAR FRESADO	M3KM	34.167,00				
2.5	ESPALHAMENTO DE MAT NO BOTA FORA + ROYALTY	M3	6.834,00				
2.6	REGULARIZAÇÃO	M^2	33.016,00				
2.7	BASE MACADAME SECO	M^3	4.953,00				
2.8	IMPRIMAÇÃO CM-30	M^2	33.016,00				
2.9	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	37.623,00				
2.10	REVESTIMENTO CBUQ	M^3	1.882,00				
2.11	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	M	1.976,00				
2.12	SIN HORIZ, FX BORDO PAV BRANCA CONT E LINHA DEMAR DE TRANSITO	M2	2.250,00				

ANEXO XII

PROTOCOLO DE VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS

PARECER TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO

Empresa (licitante):

Endereço visitado:

1. Parecer técnico: De acordo com as evidências obtidas, essa empresa:

☐ ATENDE AOS REQUISITOS TÉCNICOS DO PADRÃO NORMATIVO DO EDITAL DO PREGÃO NR 008/2012, do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, SENDO RECOMENDADA A CONTINUIDADE, NESSE CERTAME LICITATÓRIO.

☐ NÃO ATENDE AOS REQUISITOS TÉCNICOS DO PADRÃO NORMATIVO DO EDITAL DO PREGÃO NR 008/2012, do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, NÃO SENDO RECOMENDADA A CONTINUIDADE, NESSE CERTAME LICITATÓRIO.

2. Justificativa do Parecer

a) Condição de execução

a.1) Equipamentos e Viaturas avaliados:

a.2) Proprietário:

a.3) Prazo de desmobilização dos equipamentos empregados em outras obras / serviços:
a.4) Licenças:

a.5) Produção Diária das jazidas (Grupos I e II) e/ou das Pedreiras (Grupos III e IV):

a.6) Jazidas e/ou Pedreiras fora do projeto:

a.7) Período da visita técnica:

a.8) Participantes:

a.8.1) Equipe de Verificação Técnica:

a.8.2) Representantes da Licitante:

a.9) Acessibilidade:

a.10) Comunicação:

a.11) Evidências Técnicas – Fotografias

Orientações para Visita de Verificação Técnica

Conforme previsto no Edital do Pregão 008/2011, o EXÉRCITO BRASILEIRO designou o _____ , para comporem a **Equipe de Verificação Técnica.**

A Equipe de Verificação Técnica visitará as Licitantes com a finalidade de avaliar a correspondência dos equipamentos e/ou instalações apresentados pelos Licitantes, com os parâmetros técnicos exigidos no Edital do Certame.

Para tanto, os militares que compõem a Equipe de Verificação Técnica deverão realizar uma visita às instalações da Licitante, com o devido acompanhamento dos técnicos das empresas, acesso a todas as instalações correspondentes aos processos de prestação dos serviços.

A Equipe de Verificação Técnica deverá estar autorizada a fotografar as instalações da Licitante, os seus equipamentos, as viaturas, instalações industriais, as condições de operação, produção diária, horas trabalhadas ou quilometragem rodada e outras que se julgar pertinente ao processo de avaliação.

Ao término das visitas, será entregue às empresas uma cópia do PROTOCOLO DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA, preenchido com as anotações e observações evidenciadas pela equipe de verificação técnica. Esse documento deverá ser assinado pelos integrantes da Equipe de Verificação Técnica e pelo representante da empresa visitada.

A Equipe de Verificação Técnica observará os parâmetros técnicos no Edital, por intermédio de apresentação de evidências técnicas, ou seja, o Licitante deverá demonstrar o item a ser avaliado. Para tanto, as evidências técnicas serão avaliadas da seguinte forma:
- ATENDE AO REQUISITO : **AR**

- NÃO ATENDE AO REQUISITO: **NR**

Com o intuito de possibilitar a realização de estudos técnicos complementares, a respeito das observações constatadas nas visitas técnicas, poderão ser solicitadas evidências complementares às empresas licitantes.

O RELATÓRIO TÉCNICO FINAL será emitido em Brasília-DF, após a atividade de CONSOLIDADAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA VISITA TÉCNICA, mediante o preenchimento do **PARECER TÉCNICO PARA HABILITAÇÃO**, que comporá a etapa de Habitação Técnica das empresas.

Por ocasião da Visita Técnica às Licitantes, os equipamentos, viaturas, e instalações apresentados no presente Certame Licitatório, pela empresa licitante, deverão estar em condições de operação, com vistas ao exercício pleno das avaliações dos parâmetros estabelecidos, no correspondente Edital.

O representante legal da empresa Licitante deverá assinar um Atestado de Conhecimento dos Termos de Verificação Técnica.

Do exposto, ressalto o previsto no Nr 9.9, do Edital: "**O licitante que não atender os requisitos contidos no citado protocolo, terá sua proposta RECUSADA, e, por conseguinte, o mesmo será INABILITADO".**

ANEXO XIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS

Objetivo:

Relacionar a quantidade mínima dos principais equipamentos necessários para execução da restauração das vias urbanas de acesso aos bota-foras e jazidas, relativas ao serviço do Terminal de Passageiros 03 do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Quantidades:

Nr	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Pavimentadora de Asfalto	1
2	Carregadeira p/ Usina de Asfalto (capacidade mínima 1,7 m³)	1
3	Usina de Asfalto (capacidade mínima de 60 ton / h)	1
5	Rolo Compactador Pneus	2
6	Rolo compactador liso (peso mínimo 10 Ton)	1
7	Distribuidor de Asfasto (capacidade mínima 5 ton)	1
8	Caminhão Basculante (capacidade mínima 14 m³)	10

Obs: Para equipamentos diferentes dos relacionados, caberá análise da equipe de diligência para atestar a capacidade de produção mínima.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EPP

Referência: Edital do Pregão Nr 008/2012 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____ , CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF _____ de _____ de 2012.

_____

Ass. Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF,